LEI COMPLEMENTAR Nº 701

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento, em cota única, de tributos de 2013, e dá outras providências.
Proc. nº 50735/12

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O pagamento de tributos referentes ao exercício de 2013 poderá ser efetuado em cota única, até 31 de janeiro de 2013, com 8% (oito por cento) de desconto.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá prorrogar, por Decreto, o prazo mencionado no artigo 1°, nas condições previstas.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1° de janeiro de 2013.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de novembro de 2012.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 24/11/12
no Jornal Vicentino
PLC 23/12
PROC 314/12

fnv